

PRORROGAÇÃO DE SALVAGUARDA
PARA O SULFATO DE CROMO

ALADI/CR/di 265.1
REPRESENTAÇÃO DO PERU
9 de junho de 1992

Montevideu, em 3 de junho de 1992.

Nº 7-5-Z/27

A Representação Permanente do Peru junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atenciosamente a Honorable Secretária-Geral da ALADI para informá-lo que o Governo peruano decidiu, conforme o estipulado na Resolução nº 70 do Comitê de Representantes, prorrogar a cláusula de salvaguarda para o produto "Sulfato de Cromo", negociado no Acordo de Alcance Parcial de Renegociação nº 33 que nosso país subscreveu com a República Oriental do Uruguai.

As autoridades peruanas consideram que a indústria nacional desse produto está atravessando uma situação difícil devido à retração da demanda interna que está gerando 90%, aproximadamente, da capacidade instalada ociosa. Esta situação estaria negativamente influenciada, caso sejam mantidas as preferências e quotas outorgadas a outros países nos acordos subscritos no âmbito da ALADI.

Por outro lado, de acordo com as normas sobre cláusulas de salvaguarda, o Governo peruano está disposto a iniciar conversações com as autoridades da República Oriental do Uruguai.

A Representação Permanente do Peru junto à ALADI aproveita a oportunidade para renovar a essa Honorable Secretária-Geral os protestos da sua distinta consideração.

A Honorable
Secretária-Geral da ALADI
Nesta